



Prefeitura Municipal de João Monlevade

— ESTADO DE MINAS GERAIS —



Revogada p/ Lei 283/71

LEI Nº 272- de 06 de agosto de 1971

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Associação Comercial de João Monlevade uma área de terra de 565 m² (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), constituída do lote nº 8, no bairro Ana Paula, com as seguintes divisas e confrontações: com a frente para a Rua Floresta, com 35 metros; de um lado, com o lote nº 9, da propriedade de Valter Gomes Martins; do outro, com a Avenida Sanitária, em construção e nos fundos com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o artigo se destina à construção da sede da Associação Comercial de João Monlevade.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar e assinar a competente escritura pública de doação do lote mencionado no artigo anterior em favor da Associação Comercial de João Monlevade.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 263, de 18 de maio de 1971.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 06 de agosto de 1971.

Antônio Gonçalves
ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 6 dias de agosto de 1971.

REVOGADO	
Ato:	<i>Lei 283</i>
Data:	<i>17 de dezembro 1971</i>
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]